

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 146/73

Aprovado por Deliberação

Em 24/1/73

PROCESSO CEE N° 2674/72  
INTERESSADO Chu Kao  
ASSUNTO Equivalência de estudos  
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU  
RELATOR: Conselheira Maria Ignez Longhin de Siqueira

HISTÓRICO: CHU KAO, filho de CHU SHIH HENG e dona CHU WANG YUN HUA, nascido na cidade de Taipei China, em 11/8/61, portador do passaporte n° (60) MFA 279245, domiciliado e residente nesta Capital, na Aclimação, á Rua Bueno de Andrade n° 318, apto 32, requer a este Conselho a equivalência de estudos realizados no estrangeiro.

Os documentos apresentados estão de acordo com as exigências legais contendo o seguinte histórico escolar:

1- Curso primário com cinco séries, realizado na escola Kuang Jen, em Taipei-China, onde cursou as seguintes disciplinas:

Música	5 series
Trabalhos Manuais	5 series
Linguagem (oral e escrita)	5 series
Aritmética	5 series
História	5 series
Ciências	3 series
Pintura	3 series
Atletismo	3 series
Civismo e ética	2 series
Ábaco	2 series.

Obteve sempre ótimo aproveitamento escolar.

FUNDAMENTAÇÃO: A solicitação tem seu amparo legal na Resolução CEE n° 19/65 e o currículo analisado pode ser considerado equivalente ao nível de 1° grau do sistema brasileiro.

CONCLUSÃO: A vista do exposto, somos de parecer que os estudos realizados na China, por Chu Kao, podem ser considerados equivalentes aos 4 series do ensino de do sistema brasileiro, a nível das Primeiro Grau, podendo o aluno matricular-se na 5ª série, do Primeiro Grau, como pede.

São Paulo, 13 de dezembro de 1972

a) Conselheira Maria Ignez Longhin de Siqueira-Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do voto da nobre Conselheira. Presentes os nobres Conselheiros: Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Maria Ignez Longhin de Siqueira e Therezinha Fram.

Sala das sessões em 13 de dezembro de 1972

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES -Presidente